

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8361/2015**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 23/2016, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 03/2016, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal n.º 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC – englobando serviço de telefonia fixa analógica, 0800, tronco digital, internet banda larga e link dedicado, para atender a todos os setores e departamentos da Prefeitura d Estância Turística de Salto, conforme Termo de Referência anexo (Anexo I), a cargo da Secretaria de Administração.

**1. Data para entrega do credenciamento, envelopes de habilitação e proposta: 26 de janeiro de 2016, às 09 horas.**

**1.2. Local do Pregão Presencial:** no Setor de Licitações – Secretaria da Administração, localizada à Rua 9 de Julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

**1.3.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 09 horas do dia 26/01/2016.

**1.4.** Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br), das 13:00 às 17:00 horas.

**1.5.** A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstancias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

**1.6.** O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 23/ 2016.

## **2. DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei Municipal nº 3.443/2015
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

## **3. DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC – englobando serviço de telefonia fixa analógica, 0800, tronco digital, internet banda larga e link dedicado, para atender a todos os setores e departamentos da Prefeitura d Estância Turística de Salto, conforme Termo de Referência anexo (Anexo I), a cargo da Secretaria de Administração.

**3.2.** Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado global** (para os 12 meses da contratação) da presente licitação é **R\$ 694.530,05 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta reais e cinco centavos).**

## **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos;

**4.2.** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) Municipal, no

Setor de Licitações - Secretaria de Administração, devendo apresentar **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**4.3.** Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

**4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:**

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, empresa em recuperação extrajudicial (art.161, da Lei 11.101/2005);
- g) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

## **5. DA VISITA (NÃO OBRIGATÓRIA)**

**5.1.** A empresa interessada poderá realizar VISITA nos locais, para maior visualização das condições de trabalho, dimensões e outras informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto desta licitação.

**5.2.** As visitas poderão ser efetuadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o último dia útil anterior a sessão do credenciamento e recebimento/abertura dos envelopes, mediante PRÉVIO AGENDAMENTO pelo telefone (11) 4602-8500, com o Sr. William Lui, do Setor de Informática da Prefeitura de Salto.

**5.3.** A VISITA deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante e não serão abertas exceções para credenciamento no dia da visita, apenas confirmação com a documentação original ou autenticada.

**5.4.** A licitante deverá credenciar seu representante por meio de documento contendo os seguintes dados do profissional: nome, RG, função ou cargo na empresa.

**5.5.** O credenciado deverá comprovar sua condição perante o responsável pela emissão do Termo de Visita Técnica, mediante a apresentação do documento descrito no item anterior e qualquer documento de identificação oficial, em original ou cópia autenticada.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.10.520/2002;

**6.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**6.3.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**6.3.1.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que

o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.3.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**6.3.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

**6.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**6.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **7. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**a)** as licitantes que se enquadrem na condição de ME e/ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **item 5.3.2** deste Edital (ciência de que cumprem os requisitos de habilitação);

**b)** no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

**c)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**d)** o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**7.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**a)** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

**c)** não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**e)** na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**A**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2016**  
**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA**  
**RAZAO SOCIAL: .....**  
**CNPJ: .....**

**A**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2016**  
**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS**  
**RAZAO SOCIAL: .....**  
**CNPJ: .....**

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

**a)** razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

**b)** a proposta deverá ser apresentada de acordo com a descrição dos serviços ofertados que devem estar em conformidade com o **ANEXO I-F**;

**b.1.)** os preços unitários e o preço global para cada item deverão ser apresentados conforme planilha constante no **ANEXO I-F**, elaborada de acordo com o Memorial Descritivo.

**c)** caso presente, valores expressos em algarismos e por extenso, havendo divergência, prevalecerá o menor valor;

**d)** somente será admitida cotação de até 02 (duas) casas após a vírgula.

### **9.2. A simples participação neste certame implica:**

**a)** na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**b)** que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

**c)** que a licitante vencedora se compromete a efetuar os serviços constantes em sua proposta, no prazo estipulado pela Prefeitura;

**d)** aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos;

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no **Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo - Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO)** ou apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**10.2.** No que se refere ao **CAUFESP/SIAFÍSICO**:



**10.2.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**10.2.2.** O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

**10.2.3.** Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**10.2.4.** O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFISICO deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 10.3.4** – Documentação Complementar.

**10.2.5.** Poderá apresentar também cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (**CRC**), emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 10.3.1 a 10.3.3 acompanhados dos documentos complementares.

**10.3.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do Envelope nº **2 - Habilitação se tiverem sido** apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.1.1)** Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, as Certidões Conjuntas de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e a relativa às Contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativas de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

**c.2)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais à Dívida Ativa do Estado.

**c.3)** Prova de regularidade, relativos a Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**f.1)** A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

**g)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);**

**g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **h.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

### **10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações cabíveis do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma de Lei que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se “Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)”, no caso de ME e EPP optantes por regime diferenciado,

haja vista sua dispensa legal de apresentação de balanços, nos termos dos artigos 970 e 1.179, § 2º do Código Civil.

**b.1)** No caso de empresas recém-constituídas, consideradas aquelas que possuem tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, poderá ser apresentado balanço de abertura, assinado por contador devidamente habilitado.

**b.2)** Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estarem devidamente assinados pelo Administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**b.3)** No caso de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema, juntamente com o recibo de entrega de livro digital e requerimento de autenticação de livro digital, que comprove a boa situação financeira da empresa, conforme previsto na letra “b” deste item.

#### **10.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** A licitante deverá apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto desta licitação pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

**b)** Certificado ou declaração fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, atestando que presta serviços de Telefonia Fixa Comutada na área a que se propõe participar como licitante; Termo ou Contrato de Concessão, Autorização ou Permissão firmado com a ANATEL.

#### **10.3.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

**b)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura do contrato (nome, estado civil, cargo ou função, RG e CPF).

#### **10.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.4.1.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada ou extraído do site do órgão emissor, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor(a), pelo pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio;

**10.4.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**10.4.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**10.4.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.4.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**10.4.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**10.5.** Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10(dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

#### **11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

**11.2.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

**11.3.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no Anexo I, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o preço de mercado ou apresentarem valores excessivos, inexequíveis ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**11.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**11.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 11.4 e 11.5, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

**11.7.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

**11.8.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do(a) Pregoeiro(a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**11.9.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada **a redução mínima de R\$ 3.472,65 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)** entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

**11.10.** Será(ao) vencedora(s) da(s) etapa(s) dos lances verbais aquela(s) empresa(s) que **ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) global**, sendo observado se o(s) valor(es) apresentado(s) encontra(m)-se dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens, implicará a não aceitação do preço ofertado, permitida a adequação dos valores pela licitante interessada.

**11.11.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

**11.12.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**11.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

**11.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

**11.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado, o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**11.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

**11.17.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.18.** Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento**

**da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

**11.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**11.20.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

**11.21.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

**11.22.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo;

**12.3.** Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 12.1, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação.

**12.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



**12.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, o Secretário da Administração.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

**13.3.** Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, setor de licitações.

**13.3.1.** No caso do recurso, deverá ser dirigida à autoridade competente e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20(vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

**14.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10%(dez por cento) do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.4.** As multas previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**14.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1%(um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As verbas para pagamento do objeto da presente contratação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs 02.04.339039.04.122.0102.2.070.01.110000 (ficha 040), da Secretaria de Administração, 02.06.339039.12.361.0203.2.070.01.220000 (ficha 070),

da Secretaria de Educação e 02.08.339039.10.122.0205.2.070.01.310000 (ficha 161), 02.08.339039.10.301.0205.2.070.05.300009 (ficha 639), 02.08.339039.10.301.0205.2.070.05.300034 (ficha 640), 02.08.339039.10.302.0205.2.070.05.300003 (ficha 648) e 02.08.339039.10.302.0205.2.070.05.300027 (ficha 649) da Secretaria de Saúde e serão de responsabilidade da Contratante.

## **16. DOS PAGAMENTOS**

**16.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e da fatura conforme Resolução nº 477 da Anatel e desde que aprovado pelo setor competente e discriminados os serviços efetivamente executados, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**16.2.** A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 03/2016 e Contrato Administrativo n.º ...../2016.

**16.3.** As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por linha, seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações.

**16.4.** As faturas de todos os serviços deverão ser apresentadas em um único documento impresso, totalizado, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor das despesas.

**16.5.** Os detalhamentos das faturas deverão ser enviados via meio magnético, contendo as informações individualizadas de todos os terminais analógicos e digitais bem como seus respectivos consumos.

**16.6.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **17. DA VIGÊNCIA**

**17.1.** A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como assegurar os distritos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

**18.2.** Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE, informando os números atualizados de fax de telefone de contato, bem como endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente;

**18.3.** Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

**18.4.** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

**18.5.** Informar a necessidade de qualquer manutenção preventiva programada nas dependências da CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

**18.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um gestor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação;

**18.7.** Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo o percentual de desconto ofertado, bem como os valores impressos em reais, devendo fornecê-la em papel e, caso solicitado por meio eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**18.8.** Fornecer quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pelo CONTRATANTE;

**18.9.** Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem vantajosos do que os estipulados no Contrato;

**18.10.** Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 06 (seis) horas após notificação;

**18.11.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**18.12.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos necessários;

**18.13.** Observar as normas de segurança vigentes nas dependências do CONTRATANTE;

**18.14.** Fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados e prestar suporte técnico em período integral 24 (vinte e quatro horas por dia) com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais de concessionária/autorizatória local de fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas do CONTRATANTE;

**18.15.** Assumir, no que lhe couber, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;

**18.16.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**18.17.** Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura de SALTO;

**18.18.** Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições exigidas à habilitação e qualificação para o processo licitatório;

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Assegurar-se boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

**19.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, executores dos serviços, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;

**19.3.** Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**19.4.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**19.5.** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação das condições do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

**19.6.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

**19.7.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

**20.2.** A licitante deverá responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17, 20 e demais dispositivos correlatos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**20.3.** O Edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado – D.O.E, jornal de grande circulação (SP), no jornal local Taperá (local), site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

**20.4.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**20.5.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.6.** O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

**20.8.** O prazo para assinatura do contrato será de até cinco dias, contados a partir da data da homologação desta licitação.

## **21. FORO**

**21.1.** Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto, 12 de janeiro de 2016.

**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Administração

**ANEXO I - A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

<b>LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS</b>	
<b>ANALÓGICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
LINHA TELEFONICA ANALÓGICAS	165
<b>DIGITAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
LINHA TELEFONICA DIGITAL TRONCO	3
DDR	150
<b>ESPECIAIS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
800	1
<b>TARIFAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
LOCAL	
MINUTO FIXO LOCAL	103.200
MINUTO FIXO - MÓVEL LOCAL (VC1)	29.000
0800 - MINUTO LOCAL	200
LONGA DISTÂNCIA	
MINUTO FIXO 0 FIXO INTRA-REGIONAL	11.100
MINUTO FIXO - MÓVEL INTRA REGINAL (VC2)	500
MINUTO FIXO - FIXO INTER-REGIONAL	3.500
MINUTO FIXO - MÓVEL INTER-REGIONAL (VC3)	300
<b>LINK DE INTERNET BANDA LARGA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
VELOCIDADE MÍNIMA DE 2 MB	58
<b>LINK DE INTERNET DEDICADA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
VELOCIDADE DE 50 MB PAÇO MUNICIPAL	1
VELOCIDADE DE 50 MB ATENDE FACIL	1

**1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1.1.1. Linhas Telefônicas**

- Fornecer linhas telefônicas analógicas e/ou digitais nas quantidades e endereços estabelecidos no Anexo I.
- Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;



- Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, OU DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10(dez) dias;
- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- Devem ser telealimentadas ou dispor de autonomia de 8 horas para eventual queda de energia elétrica, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica;
- Tecnologias alternativas como WLL (Wireless local loop) e FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou muito afastadas da cidade e deverão ser submetidos a análise da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefones) conforme critério de Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I e II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

### **1.1.2. Troncos Digitais**

- Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no Anexo II;
- Interface tipo G.703;
- Sinalização da linha tipo R2D;
- Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido;
- Prazo de instalação de 30 (trinta) dias;
- Início de atendimento em caso de defeito em até 4 (quatro) horas;
- Disponibilidade mensal (SLA – Service level agreement) de 99% ao mês;
- Meio de atendimento em par-metálico, fibra óptica, spread apectrum;
- Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;

- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

### **1.1.3. Equipamento PABX**

- Fornecimento de equipamentos PABX na modalidade comodato conforme especificações deste item:

#### **1.1.3.1. Facilidades mínimas**

- Alimentação elétrica 110V e 220V;
- Central homologada junto a ANATEL;
- Operação com interface de entroncamento digital E1 R2 ou SIP;
- Operação com interface elétrica de tronco analógico (linha analógica);
- Suporte correio de voz;
- Suporte a música em espera;
- Transferência e captura de chamadas;
- Siga-me;
- Rediscagem;
- Cadeado eletrônico (bloqueio de ramal);
- Conferência a 3 pessoas;
- Agenda;
- Atendimento Simultâneo;
- Desvio de chamada;
- Identificador de chamadas (para ramais digitais);
- Discagem abreviadas (depende do aparelho adquirido);
- Busca automática;
- Chefe-Secretária;
- Possibilidade de ativação de funções e gerenciamento remoto;
- Programação remota;

#### **1.1.4. Configuração mínimas dos equipamentos**

Os equipamentos devem ser entregues nos endereços informados no Anexo II, conforme as configurações detalhadas no item anterior.

### **Configuração I**

- 30 Troncos Digitais R2MFC (1E1)
- 08 Troncos Analógicos
- 08 Ramais Digitais
- 02 Aparelhos Digitais com viva voz e identificar de chamadas
- 32 Ramais Analógicos (sem aparelho)
- 01 Modem de Acesso Remoto

### **Configuração II**

- 30 Troncos Digitais R2MFC (1E1)
- 16 Troncos Analógicos
- 16 Ramais Digitais
- 02 Aparelhos Digitais com viva voz e identificar de chamadas
- 120 Ramais Analógicos (sem aparelho)
- 01 Modem de Acesso Remoto

### **Rede Inteligente 0800**

- Fornecer os serviços nas quantidades relacionadas;
- O serviço 0800 deverá possuir número único;
- O serviço deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos para a mesma localidade da CONTRATANTE;
- São vedadas as chamadas de longa distância internacional;
- O serviço deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;
- A CONTRATANTE informará a CONTRATADA o tipo de interface (acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
- O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia;
- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias ano através de um número 0800;

### **1.1.5 Banda Larga**

#### **1.1.5.1. Link Internet Banda larga**

Acesso Internet banda larga nas velocidades informadas com especificações mínimas de 2 Mb, conforme relação do Anexo III, a empresa CONTRATADA deverá atender no mínimo 40% da relação do Anexo III após formalização do contrato.

**Acesso**

- Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico ou fibra óptica ou spread spectrum;
- Acesso bidirecional com velocidade mínima de 02 Mbps;
- Acesso simétrico ou assimétrico;
- Velocidade mínima de 80% da velocidade nominal;
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Fornecimento mínimo de um endereço IP (V4) fixo ou variável por acesso;
- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Ativar novos acessos, de acordo com disponibilidade do serviço;
- Serviço somente será faturado se confirmada disponibilidade técnica;
- A empresa contratada deverá disponibilizar um número 0800 PRÓPRIO em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto N° 6.523, DE 31 DE JULHO DE 2008 (“LEI DO SAC”) bem como em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor;
- Rede deve ser telealimentada ou dispor de autonomia de 8 horas para eventual queda de energia elétrica, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica;
- Esse serviço de atendimento ao cliente funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente;
- Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante.

**Roteador**

- O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.
- Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir uma porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

### **Instalação**

- A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
  - Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220v;
  - Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;
- Prazo de instalação é de 30 dias.
- Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até sete dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.
- É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza.

#### **1.1.5.2. Link Internet Dedicado**

Bidirecional e simétrico na velocidade informada com especificações mínimas de 50 Mb, conforme relação do Anexo IV.

### **Acesso**

- Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico ou fibra óptica, fim a fim;
- Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá nenhum tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
- Latência média mensal não poderá ser superior a 90 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);
- Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;

- O IP deve ser obrigatoriamente Fixo registrado, com DNS ATIVO.
- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas para verificação de desempenho.

### **Backbone**

- Possuir backbone próprio no território nacional;
- Possuir ao menos uma saída para backbone Internet internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
- Possuir um backbone Internet redundante, no qual a capacidade dos circuitos de interligação dos centros de roteamento IP-Internet com o núcleo do backbone Internet seja de no mínimo 1Gbps;
- Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- Perda de pacote: menor ou igual a 1%;
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%;

### **Instalação**

- A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
  - Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220 V;
  - Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- Toda infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Prazo de instalação é de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante a justificativa.

### **Disponibilidade:**

- Em caso de falha na ligação da CONTRATANTE com a Internet, o problema só será considerado resolvido após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 2 (duas) horas
- As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão

ser previamente negociadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 horas, devendo ser programadas para finais de semana.

**Segurança:**

- A CONTRATADA deverá prover e configurar solução para a proteção contra-ataques e acessos indevidos aos equipamentos utilizados na solução.

**Suporte e serviços:**

- A CONTRATADA deverá disponibilizar um centro de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa e com ligação não tarifada (serviço 0800) para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.
- O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, durante todo o ano.
- A CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da CONTRATANTE e fornecer uma previsão de restabelecimento do serviço, no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- O centro de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamados.
- O tempo máximo para disponibilizar os acessos de internet em novos endereços ou após eventual solicitação de mudança de endereço da CONTRATADA, será de no máximo 30 (trinta) dias úteis.

**Desempenho/qualidade:**

- O serviço de acesso à Internet deverá estar disponível 24 horas por dia durante os 7 dias da semana, durante todo o ano.

**2. DA PORTABILIDADE:**

A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefones) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para toda relação acima.

**ANEXO I - B**

**Linhas Analógicas**

<b>SERV</b>	<b>LOG.</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Nº</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>CEP</b>	<b>NºTERMINAL</b>	<b>CLASSE LINHA</b>
LT	R	Vinte Quatro de Outubro,	0	Centro	13320250	1140292299	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Rodrigues Alves,	655	Centro	13320130	1140294797	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Mons. Couto,	13	Centro	13320210	1140293014	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	D. Pedro II,	17	Centro	13320240	1140293025	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Europa,	0	Jd. Celani	13326110	1140293031	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	Eugenio Coltro,	0	Jd. Santa Cruz	13323420	1140294014	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Mons. Couto,	127	Centro	13320210	1140294047	TERMINAL ANALOGICO
LT	TR	Nove de Julho	147	Jd. Bandeirantes	13320000	1140294552	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Marechal Rondon,	107	Jd. Cidade	13323505	1140294576	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Nove de Julho	105 3	Centro	13322000	1140294698	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Dr. Henrique Viscardi,	681	Centro	13322080	1140294814	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	John Kennedy	446	Bela Vista	13321380	1140294364	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Dr. Barros Jr,	0	Centro	13320220	1140294331	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Nove de julho,	105 3	Centro	13322000	1140213334	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Joao XXIII,	113	Vl. Flora	13321000	1140294333	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Vinte Quatro de Outubro,	173 5	Centro	13320250	1140294012	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Floriano Peixoto,	112 2	Centro	13322020	1140294212	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Marechal Deodoro,	950	Centro	13320140	1140294412	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Pio XII,	70	Centro	13320310	1140294121	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Inglaterra,	238	Jd. Celani	13326180	1140295678	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Nove de Julho,	105 3	Centro	13322000	1140213118	TERMINAL ANALOGICO



LT	PCA	Antônio Vieira Tavares,	20	Centro	13320219	1140294718	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Marechal Deodoro,	950	Centro	13320140	1140281826	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Holanda,	0	Jd. Celani	13326150	1140294901	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Henrique Dias,	391	Jd. Santa Cruz	13323580	1140293291	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	São Francisco,	100	Nova Era	13327386	1140295508	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	John Kennedy,	446	Bela Vista	13321380	1140296169	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Dr. Henrique Viscardi,	731	Centro	13321280	1146023285	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Theotonio C. Moraes,	451	Vila Nova	13322090	1146021823	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Astúrias,	216 0	Jd. Icaraí	13327120	1140213775	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Fagundes Varela	71	Jd. Três Marias	13320530	1140295024	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Sete de Setembro	940	Centro	13320040	1140293054	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	Princesa Isabel,	71	Jd. Sta. cruz	13323530	1140290590	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	Malásia,	0	Jd. Nações	13322423	1140290205	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Hilário Ferrari,	471	Res. Rondon	13323230	1140290559	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Gaspar Lemos,	9	Monte Serrat	13323324	1140290917	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Iugoslávia,	2	Jd. Celani	13326122	1140290918	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Henrique Dias,	391	Jd. Santa Cruz	13323580	1140290359	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Costa Marfim,	100	Jd. Planalto	13322233	1140290424	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Maria Lurdes Guarda,	264	Jd. Donalisio	13321510	1140290921	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	São Dimas,	400	São Judas Tadeu	13327393	1140290354	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Bagres,	0	Salto São Jose	13324277	1140290167	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Pd. Rolin Oliveira,	0	Jd. Santa Cruz	13323513	1140290870	TERMINAL ANALOGICO
LT	ETR	Salto Elias Fausto,	0	Buru	13320000	1140282594	TERMINAL ANALOGICO

LT	R	Jose Revel,	270	Centro	13320020	1140210530	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Rodrigues Alves,	655	Centro	13320130	1140211169	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Costa Marfim,	100	Jd. Planalto	13322233	1140213600	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Costa Marfim,	390	Jd. Planalto	13322233	1140213911	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Rio Branco,	155 5	Centro	13320270	1140212169	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Estado São Paulo,	310	Terras S. Pedro	13324451	1140212857	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Rodrigues Alves,	617	Centro	13320130	11197	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Floriano Peixoto,	112 2	Centro	13322020	1140286662	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Estado São Paulo,	0	Terras S. Pedro	13324451	1146024000	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Rio Branco,	927	Centro	13320270	1146021100	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Caramuru,	0	Vl. norma	13327314	1146022021	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Henrique Dias,	391	Jd. Santa Cruz	13323580	1146021227	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Nove de Julho,	105 3	Centro	13322000	1140295954	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Pio XII,	70	Centro	13320310	1140213111	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Nove de Julho,	105 3	Centro	13322000	1140213806	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Marechal Deodoro,	950	Centro	13320140	1146021244	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Pio XII,	75	Centro	13320310	1146022082	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Nove de Julho,	105 3	Centro	13322000	1140290238	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Antúrio,	200	Jd. Independência	13321540	1140290610	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Guatemala,	775	Jd. Nações	13322183	1140285055	TERMINAL ANALOGICO
LT	PCA	Antônio Vieira Tavares,	20	Centro	13320219	1140281649	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Fagundes Varela,	75	Jd. Três Marias	13320530	1140294643	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	Princesa Isabel,	157 6	Jd. Sta. Cruz	13323530	1146025192	TERMINAL ANALOGICO

LT	R	Fagundes Varela,	75	Jd. Três Marias	13320530	1140214287	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	São Genaro,	2	São Judas Tadeu	13327406	1140215488	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	São Francisco,	100	Nova Era	13327386	1140284271	TERMINAL ANALOGICO
LT	PCA	Antônio Vieira Tavares,	20	Centro	13320219	1140213345	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Dr. Barros Jr,	247	Centro	13320220	1140212145	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Dr. Barros Jr,	300	Centro	13320220	1146024522	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	Imigrantes,	7	Jd. planalto	13320000	1146021474	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Joao XXIII,	0	Vl. flora	13321125	1146024259	TERMINAL ANALOGICO
LT	PCA	Antônio Vieira Tavares,	26	Centro	13320219	1140215299	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Europa,	0	Jd. Celani	13326110	1140282618	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Europa,	0	Jd. Celani	13326110	1140283353	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	Getúlio Vargas,	0	Jd. Elizabeth	13326000	1140285082	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	Getúlio Vargas,	0	Jd. Elizabeth	13326000	1140285116	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Europa,	0	Jd. Celani	13326110	1140285117	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	General Glicério,	0	Vila Nova	13322070	1140215817	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Nove de Julho,	105 3	Centro	13322000	11156	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Finlândia,	130	Jd. Planalto	13320000	1140212714	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Andre Telha,	255	Jd. Saltense	13327230	1140284310	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	John Kennedy,	446	Bela Vista	13321380	1140294287	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Nove de Julho,	105 3	Centro	13322000	1140282027	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Floriano Peixoto,	112 2	Centro	13322020	1146022422	TERMINAL ANALOGICO
LT	PCA	Dr. Arquimedes Lammoglia,	0	Centro	13320000	1146022622	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Taca Jules Rimet,	315	Jd. Barcela	13321271	1140291870	TERMINAL ANALOGICO

LT	R	Vinte Três de Maio,	340	Centro	13320010	1140291750	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	Tranquilo Gianini,	15	Industrial	13329600	1146023257	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	Getúlio Vargas,	1840	Jd. Elizabeth	13326000	1146024880	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	John Kennedy,	622	Bela Vista	13321380	1146024023	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Oceania,	124	Jd. Celani	13326151	1140295550	TERMINAL ANALOGICO
LT	PCA	Antônio Vieira Tavares,	36	Centro	13320219	1140214482	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	Princesa Isabel,	1576	Jd. Sta. cruz	13323530	1140210618	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	São Pedro,	417	São Judas Tadeu	13327400	1140219208	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	D. Pedro II,	17	Centro	13320240	1140292568	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Joaquim Nabuco,	11	Jd. Sevilha	13320370	1140280823	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Europa,	1571	Jd. Celani	13326110	1140281616	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Fagundes Varela,	77	Jd. Três Marias	13320530	1140295053	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Surubins,	187	Salto São Jose	13324272	1140294478	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	Migrantes,	4	Jd. Nações	13322170	1140282554	TERMINAL ANALOGICO
LT	PCA	Paulo Souza,	30	Centro	13320009	1140282575	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	D. Pedro II,	826	Centro	13320903	1140282573	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	D. Pedro II,	826	Centro	13320903	1140282574	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	São Genaro,	2	São Judas Tadeu	13327406	1140282581	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Astúrias,	1120	Jd. Icarai	13327120	1140282576	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Vinte Quatro de Outubro,	1735	Centro	13320250	1140282572	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Dr. Barros Jr,	300	Centro	13320220	1140282577	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Rio branco	401	Centro	13320270	1140282588	TERMINAL ANALOGICO
LT	PCA	Antônio Vieira Tavares	54	Centro	13320219	1140282591	TERMINAL ANALOGICO

LT	R	Marechal Deodoro,	767	Centro	13320140	1140282584	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Floriano Peixoto,	144 3	Centro	13322020	1140282585	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Floriano Peixoto,	49	Centro	13322020	1140282586	TERMINAL ANALOGICO
LT	PCA	Álvaro Guião,	167	Centro	13323169	1140282587	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Jose Revel,	270	Centro	13320020	1140282590	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Marechal Deodoro,	950	Centro	13320140	1140282592	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	São Tome,	225	São Judas Tadeu	13327390	1140282593	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Rio Branco,	155 5	Centro	13320270	1140210597	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Jose Galvão,	104	Centro	13320170	1140293473	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Nove de Julho,	105 3	Centro	13322000	1140283115	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Fagundes Varela,	73	Jd. Três Marias	13320530	11153	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	São Dimas,	0	São Judas Tadeu	13327393	1140282534	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Bagres,	57	Salto São Jose	13324277	1140282541	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Vicente Donalisio,	0	Jd. Donalisio	13321530	1140282548	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Rodrigues Alves,	655	Centro	13320130	1140282514	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Zalfieri Zani,	60	Jd. Saltense	13327201	1140282528	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Marechal Deodoro,	950	Centro	13320140	1140282535	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Estácio de Sá,	5	Monte Serrat	13323323	1140282542	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Emilio Ribas,	380	Jd. Bela Vista	13321360	1140282547	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Winston Churchill	565	Jd. Bela Vista	13321370	1140282559	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Penápolis,	365	Jd. Cidade IV	13323060	1140298619	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Antúrio,	0	Jd. Independência	13321540	1140282565	TERMINAL ANALOGICO

LT	R	Joao Ramalho,	100	Vl. Norma	13327315	1140282582	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Atibaia,	130	Jd. Marilia	13323014	1140298819	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	Princesa Isabel,	71	Jd. Sta. Cruz	13323530	1140298820	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Joaquim Nabuco,	11	Jd. Sevilha	13320370	1140298821	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Pres. Bernardes,	0	Centro	13320090	1140298822	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Pres. Bernardes,	0	Centro	13320090	1140298823	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	Migrantes,	109	Jd. Nações	13322170	1140298824	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Vinte Quatro de Outubro,	173 5	Centro	13320250	1140290700	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Nicolau Barreto,	243 0	Jd. Sta. Efigênia	13323481	1146023195	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	D. Pedro II,	826	Centro	13320240	1146021130	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Penápolis,	365	Jd. Cidade IV	13323060	1146024690	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	John Kennedy,	446	Bela Vista	13321380	1140298959	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Marechal Deodoro,	950	Centro	13320140	1140298556	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Surubins,	187	Salto São Jose	13324272	1140293229	TERMINAL ANALOGICO
LT	ETR	Salto Elias Fausto,	0	Buru	13320000	1140215575	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Europa,	157 1	Jd. Celani	13326110	11192	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Europa,	157 1	Jd. Celani	13326110	1119200013	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Europa,	0	Jd. Celani	13326530	11199	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Luiz Dias da Silva,	375	Jd. Sevilha	13320354	1140282571	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Fagundes Varela,	71	Jd. Três Marias	13320530	1140286666	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Europa,	0	Jd. Celani	13326110	1140283477	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Holanda,	0	Jd. Celani	13326150	1140213794	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Joaquim Nabuco,	11	Jd. Sevilha	13320370	1140283322	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Marechal Deodoro,	767	Centro	13320140	1146023165	TERMINAL ANALOGICO

LT	R	São Tome,	135	São Judas Tadeu	13327390	1146023354	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Floriano Peixoto,	490	Centro	13322020	1140292939	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Duarte Coelho	641	Jd. Sta. Marta	13323351	1140280830	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Marechal Rondon,	107	Jd. Cidade	13323505	1140219774	TERMINAL ANALOGICO
LT	R	Acácio Rodrigues de Moraes	522	Jd. Saltense	13327220	1140287192	TERMINAL ANALOGICO
LT	AV	D. Pedro II	46	Centro	13320240	1140290197	TERMINAL ANALOGICO

**ANEXO I - C**  
**Troncos Digitais (TD)**

<b>SERV.</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Nº</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>CEP</b>	<b>Nº TERM.</b>	<b>AGRUPADOR</b>	<b>CLASSE_LINHA</b>	<b>CONFIGURAÇÃO</b>
TD	R: Floriano Peixoto	112 2	Centro	13322020	1146027170	Tronco chave	DDR DIGITAL (20 canais)	PRÓPRIO
TD	R: Jose Revel	270	Centro	13320020	1146028686	Tronco chave	DDR DIGITAL (20 canais)	PRÓPRIO
TD	R: Nove de Julho	105 3	Centro	13322900	1146028500	Tronco chave	DDR DIGITAL (110 canais)	CONFIGURAÇÃO II



**ANEXO I - D****Link Internet Banda Larga - BL**

<b>SERV.</b>	<b>Nº</b>	<b>NOME/ENDEREÇO</b>	<b>NUMERO</b>	<b>VELOCIDADE MÍNIMA</b>
BL	1	Almoxarifado - Praça Álvaro Guião	167	Min 2 Mb
BL	2	Ambulatório de Saúde Mental - Rua Pio XII	70	Min 2 Mb
BL	3	Biblioteca Municipal - Praça Paula Souza	30	Min 2 Mb
BL	4	Casa da Cidadania - Rua 23 de Maio,	340	Min 2 Mb
BL	5	Casa do Servidor - Rua Monsenhor Couto, 127	23	Min 2 Mb
BL	6	CCO Guarda Municipal - Av. Getúlio Vargas, 1840	1840	Min 2 Mb
BL	7	CEMIP/SENAI - Rua Rio Branco	1555	Min 2 Mb
BL	8	CEMUS I - Rua 24 de Outubro,	1735	Min 2 Mb
BL	9	CEMUS II - Rua Dr. Barros Munhoz,	300	Min 2 Mb
BL	10	CEMUS III - Rua Marechal Rondon,	107	Min 2 Mb
BL	11	CEMUS IV - Av. D. Pedro II,	826	Min 2 Mb
BL	12	CEMUS IX - Rua Henrique Dias	391	Min 2 Mb
BL	13	CEMUS V - Rua São Genaro	2	Min 2 Mb
BL	14	CEMUS VI - Rua Astúria	1120	Min 2 Mb
BL	15	CEMUS VII - Rua dos Surubins,	187	Min 2 Mb
BL	16	CEMUS VIII - Rua São Francisco	100	Min 2 Mb
BL	17	CEMUS X - Rua Estado de São Paulo	310	Min 2 Mb
BL	18	CEMUS XI - Rua Costa do Marfim,	100	Min 2 Mb
BL	19	CEMUS XII - Rua Duarte Coelho,	641	Min 2 Mb
BL	20	Central de Alimentos - Rua Luiz Dias da Silva,	375	Min 2 Mb
BL	21	Central de Agendamento - Rua John Kennedy	446	Min 2 Mb
BL	22	Conselho Tutelar - Rua Marechal Deodoro,	767	Min 2 Mb

<b>SERV.</b>	<b>Nº</b>	<b>NOME/ENDEREÇO</b>	<b>NUMERO</b>	<b>VELOCIDADE MÍNIMA</b>
BL	23	Conservatório Musical - Rua Monsenhor Couto,	13	Min 2 Mb
BL	24	CRAS e Creche IV - Rua Antúrio,	200	Min 2 Mb
BL	25	CRAS Independência - Rua Antúrio,	200	Min 2 Mb
BL	26	CRAS Nações - Rua Guatemala,	775	Min 2 Mb
BL	27	CRAS Saltense - Rua Acácio Rodrigues de Moraes,	522	Min 2 Mb
BL	28	CRAS Santa Cruz – Av. Princesa Isabel,	1576	Min 2 Mb
BL	29	CREAS - Rua Fagundes Varela,	77	Min 2 Mb
BL	30	Defesa Civil - Av. Getúlio Vargas	1840	Min 2 Mb
BL	31	Estádio Municipal - Rua João 23, s/n	s/n	Min 2 Mb
BL	32	Farmácia Popular - Rua Dr. Barros Junior	247	Min 2 Mb
BL	33	Fisioterapia - Rua Rio Branco	927	Min 2 Mb
BL	34	INCISA - Sec. de Educação – Av. dos Imigrantes,	7	Min 2 Mb
BL	35	Museu Municipal de Salto e Teatro Verdi - Rua José Galvão,	104	Min 2 Mb
BL	36	Posto de Salto CSII - Rua Rodrigues Alves	655	Min 2 Mb
BL	37	Posto de Saúde Bela Vista - Rua Emilio Ribas,	380	Min 2 Mb
BL	38	Posto de Saúde CECAP - Rua Estácio de Sá	5	Min 2 Mb
BL	39	Posto de Saúde Jd. das Nações – Av. dos Imigrantes,	4	Min 2 Mb
BL	40	Posto de Saúde Jd. Donalísio - Rua Paulo Malipensa,	335	Min 2 Mb
BL	41	Posto de Saúde Jd. Marília - Rua Atibaia,	130	Min 2 Mb
BL	42	Posto de Saúde Jd. Santa Cruz – Av. Princesa Isabel,	71	Min 2 Mb
BL	43	Posto de Saúde Jd. Saltense - Rua André Telha,	255	Min 2 Mb
BL	44	Posto de Saúde Salto São José - Rua dos Bagres	57	Min 2 Mb

<b>SERV.</b>	<b>Nº</b>	<b>NOME/ENDEREÇO</b>	<b>NUMERO</b>	<b>VELOCIDADE MÍNIMA</b>
BL	45	Pré Escola – Av. Princesa Isabel,	1582	Min 2 Mb
BL	46	Pré Escola - Rua Gaspar de Lemos,	9	Min 2 Mb
BL	47	Pré Escola e Creche III - Rua Penápolis,	365	Min 2 Mb
BL	48	Pré Escola e Creche VII CAIC - Av. Eugênio Coltro,	s/n	Min 2 Mb
BL	49	Pré Escola Jd. Iracema - Estrada Salto a Elias Fausto,	3600	Min 2 Mb
BL	50	Pré Escola Nova Era - Rua São Dimas, 400	23	Min 2 Mb
BL	51	Pré Escola São Pedro e São Paulo - Rua Estado de São Paulo,	380	Min 2 Mb
BL	52	Secretaria da Cultura e Casa da Cultura - Praça Antônia Vieira Tavares,	20	Min 2 Mb
BL	53	Secretaria da Defesa Social Rua Fagundes Varela,	71	Min 2 Mb
BL	54	Secretaria da Saúde - Rua Pio XII	75	Min 2 Mb
BL	55	Secretaria de Ação Social e Cidadania - Rua Joaquim Nabuco,	11	Min 2 Mb
BL	56	Secretaria de Obras - Rua Marechal Deodoro,	950	Min 2 Mb
BL	57	Secretaria de Obras - Rua Marechal Deodoro,	951	Min 2 Mb
BL	58	Vigilância Sanitária - Rua Floriano Peixoto,	1122	Min 2 Mb

**ANEXO I - E****Link Internet Dedicado**

<b>SERVIÇO</b>	<b>Nº</b>	<b>NOME/ENDEREÇO</b>	<b>NUMERO</b>	<b>VELOCIDADE MÍNIMA</b>
ID	1	Paço Municipal – Rua Nove de Julho	1053	Min. 50 MB
ID	2	Atende Fácil – Rua José Revel	270	Min. 50 MB

## ANEXO I - F

### 1. PERFIL DE TRÁFEGO

Visando subsidiar a oferta de preços, as estimativas relativamente às ligações telefônicas originadas na Prefeitura Municipal de Salto, realizadas pelo CONTRATANTE, nos meses, encontram-se descritas no perfil de tráfego abaixo e foram baseadas na quantidade de minutos conversados. No entanto, esta não se constitui em compromisso futuro para o CONTRATANTE e servirá tão somente como subsídio às formulações das propostas.

- Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;
- A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos ou segundos;

<b>Instalação Estimada de Serviços</b>				
	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor 12 Meses</b>
Linhas telefônicas	165			
Troncos Digitais	3			
Ramais DDR	150			
0800	1			
Banda Larga (mínimo 2 Mb)	58			
Link de Internet Dedicada (mínimo 50 Mb)	2			
<b>SUB TOTAL 1</b>				

<b>Mensalidade Estimada dos Serviços</b>				
	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor 12 Meses</b>
Linhas telefônicas	165			
Troncos Digitais	3			
Ramais DDR	150			
0800	1			
Banda Larga (mínimo 2 Mb)	58			
Link de Internet Dedicada (mínimo 50 Mb)	2			
<b>SUB TOTAL 2</b>				

<b>Local</b>				
	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor 12 Meses</b>
Minuto Fixo Local	103.200			
Minuto fixo – Móvel Local (VC1)	29.000			
0800 – Minuto Local	200			
			<b>SUB TOTAL</b>	
			<b>3</b>	

<b>Longa Distância</b>				
	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor 12 Meses</b>
Minuto fixo - fixo Intra-regional	11.100			
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	500			
Minuto fixo - fixo Inter-regional	3.500			
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	300			
			<b>SUB TOTAL</b>	
			<b>4</b>	

<b>Mensalidade Estimada dos Serviços</b>				
	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor 12 Meses</b>
Link de Internet Banda Larga (velocidade mínimo 2 Mb)	58			
Link de Internet Dedicada (velocidade mínimo 50 Mb)	2			
			<b>SUB TOTAL</b>	
			<b>5</b>	

**SUB TOTAL**  
**1+2+3+4+5**

**VALOR**  
**GLOBAL**

## **2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**

Deverão ser apresentados os preços unitários e o preço global para cada item, conforme a planilha anterior, elaborada com base nas especificações apresentadas neste Memorial Descritivo e no perfil de tráfego.

**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Administração

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n° \_\_\_\_\_ e C.P.F. n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial n°...../ 2016 – cujo o objeto é a..... Podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G.

\_\_\_\_\_  
CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ...../2016, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Salto, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome do representante legal  
RG do representante legal

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º ...../2016, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Contrato** - Adm. n° \_\_\_/2016

**Proc. Adm. N.º** 8361/2015

**Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto

**Contratada** –

**Objeto** -

**Referente** – Pregão Presencial n.º 03/2016

**Valor Total (Estimado)** - R\$

**Vigência** –

O Município de Salto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) n° 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Administração, o Sr. Luiz Eduardo Collaço; ora designados simplesmente como **Contratante** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente contrato de fornecimento de cestas de Natal, conforme as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO:**

**Cláusula Primeira:**

Constitui objeto do presente contrato, contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC – englobando serviço de telefonia fixa analógica, 0800, tronco digital, internet banda larga e link dedicado, para atender a todos os setores e departamentos da Prefeitura d Estância Turística de Salto, conforme Termo de Referência anexo (Anexo I), a cargo da Secretaria de Administração.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Segunda:**

**2.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e da fatura conforme Resolução n° 477 da Anatel e desde que aprovado pelo setor competente e discriminados os serviços efetivamente executados, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**2.2.** A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 03/2016 e Contrato Administrativo n.º ...../2016.

**2.3.** As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por linha, seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações.

**2.4.** As faturas de todos os serviços deverão ser apresentadas em um único documento impresso, totalizado, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor das despesas.

**2.5.** Os detalhamentos das faturas deverão ser enviados via meio magnético, contendo as informações individualizadas de todos os terminais analógicos e digitais bem como seus respectivos consumos.

**2.6.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

### **Cláusula Terceira:**

**3.1.** As verbas para pagamento do objeto da presente contratação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs 02.04.339039.04.122.0102.2.070.01.110000 (ficha 040), da Secretaria de Administração, 02.06.339039.12.361.0203.2.070.01.220000 (ficha 070), da Secretaria de Educação e 02.08.339039.10.122.0205.2.070.01.310000 (ficha 161), 02.08.339039.10.301.0205.2.070.05.300009 (ficha 639), 02.08.339039.10.301.0205.2.070.05.300034 (ficha 640), 02.08.339039.10.302.0205.2.070.05.300003 (ficha 648) e 02.08.339039.10.302.0205.2.070.05.300027 (ficha 649) da Secretaria de Saúde e serão de responsabilidade da Contratante.

1

## **DA VIGÊNCIA**

### **Cláusula Quarta:**

**4.1.** A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração.

## **DAS PENALIDADES**

**Cláusula Quinta:**

**5.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20(vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

**5.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**5.4.** As multas previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**5.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1%(um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente

**5.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **Cláusula Sexta:**

**6.1.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como assegurar os distritos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

**6.2.** Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE, informando os números atualizados de fax de telefone de contato, bem como endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente;

**6.3.** Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

**6.4.** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

**6.5.** Informar a necessidade de qualquer manutenção preventiva programada nas dependências da CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

**6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um gestor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação;

**6.7.** Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo o percentual de desconto ofertado, bem como os valores impressos em reais, devendo fornecê-la em papel e, caso solicitado por

meio eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**6.8.** Fornecer quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pelo CONTRATANTE;

**6.9.** Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem vantajosos do que os estipulados no Contrato;

**6.10.** Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 06 (seis) horas após notificação;

**6.11.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.12.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos necessários;

**6.13.** Observar as normas de segurança vigentes nas dependências do CONTRATANTE;

**6.14.** Fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados e prestar suporte técnico em período integral 24 (vinte e quatro horas por dia) com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais de concessionária/autorizatória local de fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas do CONTRATANTE;

**6.15.** Assumir, no que lhe couber, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;

**6.16.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de

exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**6.17.** Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura de SALTO;

**6.18.** Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições exigidas à habilitação e qualificação para o processo licitatório;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **Cláusula Sétima:**

**7.1.** Assegurar-se boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

**7.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, executores dos serviços, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;

**7.3.** Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**7.4.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**7.5.** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação das condições do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

**7.6.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

**7.7.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

### **Cláusula Oitava:**



**8.1.** A Contratada deverá implantar imediatamente os serviços após a assinatura do contrato.

**8.2.** A licitante deverá responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17, 20 e demais dispositivos correlatos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.3.** São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Contratante e, atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 03/2016.

**8.4.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 03/2016.

**8.5.** A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 03/2016.

**8.6** A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.7.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.8.** A Contratada responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

**DO FORO**  
**Cláusula Nona**

**9.1.** Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas por via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, \_\_\_\_\_

**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Administração  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:

1.....

2.....

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE) : \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído